



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N.º 02/2021
(SUBSTITUTIVO AO PL N.º 75/2021)

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

À MESA DIRETORA

**Poder Executivo. Agência Reguladora e
Autonomia Financeira. Superavit
Financeiro. Contabilidade Pública. Análise
da validade. Considerações.**

Senhor Presidente,

O presente projeto substitutivo, de autoria do Poder Executivo
*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS
FINANCEIROS DA AGERSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

O substitutivo modifica apenas o direcionamento dos recursos,
acrescentando a compra de materiais para revitalização de áreas públicas e

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





reduzindo o remanejamento de recursos da Agência, de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Mantemos, na íntegra, o parecer exarado no PL nº 75/2021, por seus fundamentos jurídicos.

Opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise necessária com solicitação da documentação mencionada no parecer primitivo e sua juntada com novas informações. Com o demonstrativo e informações juntados, opinamos pelo encaminhamento regimental da matéria. Sem eles, pela sua rejeição formal.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de outubro de 2021.

Gustavo Moulin Costa

Procurador

OAB ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

